



PREF. M. CB - TO	52
PROC. n°	
FLS n°	52
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CONTRATO Nº 50/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024
PROC. Nº 52/2024

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO e a Empresa **AN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI**, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através de seu Gestor o Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 000*****96 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.***.***-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado a empresa **AN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI**, CNPJ nº 31.287.368/0001-06, com sede na Rua das Mangueiras, nº: 281 – Sala 01 – Centro, em Augustinópolis – TO, CEP: 77960-000, representada pela Sra. **ELKE PEREIRA CABRAL CAYRES**, brasileira, inscrita no CPF nº 015.***.***-13, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, S/N, – Centro, em Augustinópolis – TO, CEP: 77960-000, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o descrito na cláusula primeira deste termo, em razão da dispensa de licitação nº 36/2024, fundamentando-se ainda no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, junto a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como na proposta de preços da empresa contratada, como as disposições constantes dos



PREF. M. CB - TO	52
PROC. n°	
FLS n°	13
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

documentos que integram o presente processo, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Os serviços, consubstanciados no presente contrato não foram objeto de licitação em razão do valor ser inferior ao limite permitido pela legislação a qual vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato, bem como, pagar pelos serviços devidamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Executar fielmente o objeto contratado, de forma interna e externa, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente por danos causados ao erário desta municipalidade em decorrência da má execução do presente contrato, salvo, por aqueles fatos que não o ocorreu, e ainda, por caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais), os quais serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

6.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes à prestação dos serviços do objeto contratado, bem como o fornecimento do material necessário para a prestação dos serviços, conforme consta na **Proposta apresentada pela empresa.**

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável competente. Na conta corrente da empresa contratada.

7.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	52
FLS n°	54
ARB:	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Unidade: 14 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO
Ação: 15.451.0006.2-056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 500

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo para início dos serviços será de 02 (dois dias) úteis após a lavratura do termo contratual. Os serviços serão executados de forma interna e externa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato vigorará por prazo determinado de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 10 (dez) anos caso haja interesse desta administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREF. M. CB - TO	52
PROC. n°	
FL. n°	55
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Carrasco Bonito - TO, 14 de maio de 2024.

GILVAN
BANDEIRA DA
SILVA:00081120
109
GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Digitally signed by GILVAN BANDEIRA
DA SILVA:00081120109
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
18530917000163, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=GILVAN
BANDEIRA DA SILVA:00081120109
Reason: Eu sou o autor deste
documento.
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

Assinado de forma digital por
ELKE PEREIRA CABRAL
CAYRES:01557307113
Dados: 2024.05.14 12:57:10
-03'00'

ELKE PEREIRA CABRAL CAYRES
AN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
ELÉTRICA EIRELI
CNPJ nº 31.287.368/0001-
06CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: André Rocha dos Santos
CPF nº: 089 900 571 32

Nome: Aline Chagas dos Santos
CPF nº: 026.282.021-82